

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2019

(Do Senhor João H. Campos)

Solicita ao Ministro da Economia informações acerca das operações compromissadas praticadas pelo Banco Central.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 50, § 2º da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, as seguintes informações do Sr. Ministro da Economia acerca das operações compromissadas realizadas pelo Banco Central:

1 – A justificativa do “controle inflacionário” caiu por terra em 2017, ano em que houve deflação (o IGP da Fundação Getúlio Vargas foi negativo) e o volume das operações compromissadas bateu recorde, atingindo R\$ 1.287 trilhão em outubro do referido ano. Por que o Brasil remunera a sobra de caixa dos bancos, enquanto nenhum outro país pratica tal operação? Nos países em que há operação compromissada não há remuneração alguma. Por que só o Brasil remunera?

2 – Quem são os beneficiários dessas operações?

3 – Em vez de cortar os direitos dos menos favorecidos economicamente, que são os mais prejudicados com essa reforma da previdência, por que não se busca vias alternativas e menos danosas, como por exemplo, parar de destinar

essa fortuna aos bancos, que já são os únicos beneficiados pela crise econômica que se apresenta?

4 – Se acabar com essas operações, os bancos não seriam forçados a diminuir o spread bancário?

JUSTIFICAÇÃO

Segundo dados oficiais apresentados pela Auditoria Cidadã da Dívida, foram gastos R\$ 754 bilhões (sem atualização monetária) nos últimos dez anos, para remunerar a chamada “sobra de caixa” dos bancos pelo Banco Central, utilizando-se das operações compromissadas. Atualizando esse valor, ele ultrapassa R\$ 1 trilhão em dez anos, que é o que se pretende “economizar” com a Proposta de Emenda à Constituição nº 6, de 2019, a PEC da Reforma da Previdência.

Como já vimos, a justificativa do “controle inflacionário” caiu por terra em 2017, ano em que houve deflação e o volume das operações compromissadas bateu recorde, quando atingiu, em outubro, os R\$ 1.287 trilhão.

A ilegalidade dessa remuneração é tão escandalosa que o próprio Banco Central enviou ao Congresso Nacional o Projeto de Lei nº 9.248/2017, que pretende estabelecer que o Banco Central fica autorizado a acolher depósitos voluntários à vista ou a prazo das instituições financeiras. A proposição pretende legalizar a figura do “depósito voluntário remunerado”, que é exatamente o que já vem sendo praticado recorrentemente às margens da lei, abusando-se do conceito de operações compromissadas.

Esse grave fato demonstra que, para se obter uma economia de R\$ 1 trilhão em dez anos, bastaria parar de remunerar essa sobra de caixa dos bancos, o que seria salutar para a economia do nosso país, pois os bancos se veriam obrigados a reduzir os juros de mercado para conseguir praticar esses empréstimos volumosos.

Por consequência, a indústria, o comércio e os cidadãos passariam a ter acesso a crédito em condições mais razoáveis, a economia voltaria a crescer, a arrecadação tributária aumentaria significativamente, e não haveria necessidade alguma desse desmonte proposto à previdência social, pelo contrário, estaríamos discutindo a melhoria dos benefícios dos menos favorecidos economicamente e a ampliação do alcance para aquelas pessoas ainda não atendidas pela assistência social em nosso país, tão injusto e desigual para com a população mais carente.

Diante disso, não há justificativa plausível que explique o desmonte pretendido na seguridade social com a pretendida reforma, pois bastaria um ato do Poder Executivo que determinasse que o Banco Central parasse de remunerar a sobra de caixa de bancos.

Nestes termos, requer o encaminhamento.

Sala das Sessões, em _____ de abril de 2019.

Deputado JOÃO H. CAMPOS

PSB/PE